

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-reitoria de Extensão (Proex)
Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG)

EDITAL PROEX nº 02/2023
FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DA
PÓS-GRADUAÇÃO

As Pró-reitorias de Extensão e de Pós-Graduação tornam público o edital de fomento a iniciativas de Formação em Extensão Universitária para pleito de bolsas de extensão destinadas à participação integrada de estudantes de graduação e de pós-graduação em programa, ou projeto ou curso de extensão universitária, conforme as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa apoiar as iniciativas de Formação em Extensão Universitária no âmbito dos colegiados de cursos de pós-graduação da UFMG para estimular a participação integrada de estudantes de graduação e de pós-graduação, nível mestrado e doutorado, em programas, projetos e cursos de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior.

2. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Cada programa de pós-graduação deverá indicar os programas, ou projetos ou cursos de extensão que concorrerão a este edital.

2.1.1. Serão aceitas até duas propostas por cada programa de pós-graduação em resposta a este edital.

2.1.2. Cada proposta deverá, necessariamente, solicitar uma bolsa de apoio à extensão para estudante de pós-graduação e uma bolsa para estudante de graduação. Propostas que solicitem bolsas exclusivamente de pós-graduação ou de graduação não serão analisadas.

2.1.3. O colegiado de pós-graduação ao qual o(a) estudante de pós-graduação está vinculado(a) deverá estabelecer critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão.

2.2. O programa, ou projeto ou curso de extensão indicado em cada proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária, conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES, e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.3. A proposta de programa, ou projeto ou curso deverá ser registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento, disponíveis na página web da Pró-reitoria de Extensão (www.ufmg.br/proex/siexufmg/). Deverá também estar atualizada nos últimos 12 meses e apresentar *status* “atividades em andamento” no momento da submissão.

2.4. No caso dos cursos de extensão, somente poderão ser inscritas propostas sem cobrança de taxa de inscrição ou mensalidade dos(as) participantes, caracterizados como gratuitos.

3. PROPONENTES

3.1. Apenas os(as) coordenadores(as) das atividades de extensão indicados pelos colegiados de pós-graduação poderão submeter propostas.

3.1.1. Os(as) coordenadores(as) indicados(as) deverão ser servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG.

3.2. Cada coordenador(a) indicado(a) será responsável por submeter uma única proposta a este edital.

3.3. O(a) coordenador(a) deverá estar com o seu currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses e deverá demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3.4. Os(as) coordenadores(as) devem apresentar um plano de trabalho que explicita a integração entre o(a) bolsista da pós-graduação e o(a) bolsista da graduação, atendendo ao objetivo deste edital.

3.5. O(a) coordenador(a) deverá registrar todos os estudantes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

3.6. Para as docentes gestantes e lactantes nos últimos 12 (doze) meses e os (as) docentes em licença adotante será retroagido um período de avaliação do currículo Lattes, em consonância com o período de afastamento.

4. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

4.1. Estudantes de graduação selecionados(as) deverão **necessariamente** ser classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas.

4.2. Estudantes de pós-graduação selecionados(as) deverão **preferencialmente** ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

4.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados(as) em curso da UFMG e não serem beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

4.3.1. Os(as) estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores(as) de mestrado ou doutorado, caso já os(as) possuam. Caso não tenham um(a) orientador(a) definido(a), a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de Pós-graduação.

4.4. A seleção de estudantes participantes ficará sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do(s) programa(s), ou projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) pelo Programa de Pós-graduação proponente.

4.5. Os(as) orientadores(as) de pós-graduação deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus orientandos(as), de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação.

4.6. Os(as) estudantes selecionados(as) poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades no âmbito do(s) programa(s), ou

projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) sem prejuízo para suas atividades regulares na pós-graduação.

4.7. Será permitida e desejável a participação de estudantes de pós-graduação voluntários(as), com a anuência de seus orientadores(as).

4.8. Será cancelada a participação do(a)estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo estudantil da UFMG.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os(as) estudantes de pós-graduação participantes do programa, ou projeto, ou curso de extensão receberão bolsa de apoio a extensão mensal no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), valor de referência do CNPq em 2023, denominada bolsa FORMEX PG.

5.2. Os(as) estudantes de graduação receberão bolsa de apoio a extensão mensal no valor de R \$700,00 (setecentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa.

5.3. As bolsas são destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação, nível mestrado e doutorado, da UFMG e terão vigência de julho de 2023 a junho de 2024 (máximo de 12 meses), observada a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção de participantes deve ocorrer após a aprovação da proposta pelas Câmaras de Extensão e Pós-graduação.

5.5. O Colegiado de Pós-graduação deverá dar ampla divulgação ao edital de seleção, fazendo o possível para que chegue ao conhecimento de todos os(as) possíveis interessados(as).

5.6. O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.

5.7. É permitida a substituição de participantes nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.

5.8. No momento de inscrição do(a) bolsista selecionado no Sistema de Fomento, é necessário para o(a) estudante de graduação: anexar comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes de pós-graduação: declaração de anuência do(a) orientador(a) acerca da participação na proposta e, se for o caso, comprovante de ingresso na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

5.9. A substituição dos(as) estudantes participantes nos casos de desistência ou conclusão de curso deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) do Programa, Projeto ou Curso de Extensão em comunicação imediata à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão. O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: fomento@proex.ufmg.br.

5.9.1. No caso do(a) estudante de pós-graduação selecionado(a) não ser do Programa de Pós-graduação indicado no momento da inscrição da proposta, deverão ser apresentados os critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão pelo Programa de Pós-graduação ao qual o(a) novo(a) estudante selecionado(a) está vinculado(a).

5.10. Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), que realizará o pagamento das bolsas.

6. ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS(AS) ESTUDANTES PARTICIPANTES

6.1. O planejamento das atividades para os(as) estudantes participantes será elaborado pelos(as) coordenadores(as) de programas/projetos/cursos de extensão que tenham suas propostas indicadas pelos colegiados de pós-graduação.

6.2. Os(as) estudantes de pós-graduação e de graduação participantes deverão atuar nas atividades de extensão por **12 (doze)** horas semanais e **20 (vinte)** horas semanais, respectivamente.

6.3. Cada estudante participante será orientado(a) em suas atividades de extensão por um(a) docente, pertencente ao quadro efetivo da UFMG, designado pelo(a) coordenador(a) da atividade.

6.4. Os(as) estudantes participantes das atividades de extensão não poderão assumir a responsabilidade por seu desenvolvimento sem a orientação permanente de um(a) docente, que responderá pela formação acadêmica desse(a) estudante.

6.5. Cada estudante deverá preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da Extensão após ser vinculado à bolsa pelo(a) orientador(a).

6.6. Os(as) estudantes de pós-graduação e de graduação deverão preencher um Relatório de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, ou projeto ou curso.

6.7. Em caso de desligamento, o(a) estudante participante continuará obrigado(a) a apresentar Relatório de Avaliação relativo ao período de vinculação à atividade de extensão.

7. FUNÇÕES DOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Os colegiados de pós-graduação contemplados com bolsas serão responsáveis por:

7.1.1. Emissão de Certificados de Participação sempre que requeridos pelos(as) estudantes participantes, informando o período de vinculação e as atividades desenvolvidas.

7.1.2 Acompanhamento do projeto, programa ou curso de extensão contemplado e dos registros dos resultados alcançados no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX).

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da Extensão, acessado na página da PROEX (www.ufmg.br/proex) ou pelo ambiente virtual “minhaUFMG”, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

8.2. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa, ou projeto ou curso no SIEEX indicado pelo órgão acadêmico e o link do currículo Lattes do(a) docente orientador(a), o qual deverá estar atualizado nos últimos 12 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

8.3. A declaração de indicação pelo Colegiado (Anexo I) deve ser anexada em campo próprio no momento da submissão da proposta no Sistema de Fomento.

8.4. A inscrição da proposta será efetivada após a sua submissão por meio do Sistema de Fomento da PROEX, a qual poderá ser comprovada pela mudança de *status* para “Aguardando conferência”.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos das Câmaras de Extensão e de Pós-graduação, a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

9.2. A seleção será desenvolvida com o apoio dos Comitês Assessores das Câmaras de Extensão, de Pós-graduação e de consultores(as) *ad hoc* designados (as) especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.

9.2.1 Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem aos requisitos formais deste Edital. Esta etapa é eliminatória.

9.2.2 Segunda Etapa: as propostas aceitas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito e aos quesitos formais pelos membros dos comitês assessores das Câmaras de Extensão e Pós-graduação ou por avaliadores(as) *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir, a serem avaliados a partir das informações prestadas no Anexo I e no registro do SIEX do programa, ou projeto ou curso vinculado à proposta:

QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Pontuação				
	100 %	75%	50%	25%	Ausente
Proposta apresentada em desacordo com o item 2 do Edital	Eliminatório				
Anexo I não apresentado na proposta	Eliminatório				
1- Na apresentação e justificativa demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social.					
2- Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.					
3- Apresentação de indicadores mensuráveis da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma clara a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.					
4- Plano dos(as) estudantes participantes da proposta consubstanciados, permitindo uma avaliação consistente sobre a articulação entre atividades dos bolsistas de graduação e pós-graduação.					
5- Apresentação de resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no					

plano de trabalho do(s) bolsista(s) no caso de projetos, programas e cursos já implementados, bem como os impactos esperados de transformação social.					
TOTAL					

9.3. A Câmara de Extensão realizará a classificação das propostas conforme mérito, relevância e disponibilidade orçamentária considerando a análise realizada pelos membros dos comitês assessores das Câmaras de Extensão e Pós-graduação ou pelos (as) avaliadores (as) *ad hoc*.

9.4. A Câmara de Extensão dará prioridade a propostas não contempladas pelo Edital de Fomento à Formação em Extensão na Pós-graduação (Edital PROEX nº 02/2022), não sendo vedada a possibilidade de concorrência.

9.5. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da PROEX e da PRPG.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	12 de maio de 2023
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	De 15 a 26 de maio de 2023, até 17:00h.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	07 a 14 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	20 de junho de 2023
Interposição de recurso	20 a 29 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	30 de junho de 2023
Indicação dos(as) bolsistas	De 01 até 15 de julho de 2023

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O programa, ou projeto ou curso contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

11.2. Cabe à coordenação daqueles programas de extensão contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores (as) cadastrados (as).

11.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão e de Pós-graduação, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, ou projeto ou curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

11.4. Os resultados do programa, ou projeto ou curso apoiado com bolsas de Extensão, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFMG.

11.5. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, ou projeto ou curso contemplado com bolsa de extensão.

11.6. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de “Interposição de Recurso” disponível no Sistema de Fomento da Extensão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

11.7. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da Extensão e, coletivamente, por meio de divulgação de lista nos sites da PROEX e da PRPG.

11.8. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Câmaras de Extensão e de Pós-graduação.

11.10. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão e de Pós-graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11. Anexos deste Edital:

ANEXO I - Declaração com proposta(s) indicada(s) pelo colegiado de pós-graduação e do compromisso do Programa de Pós-graduação com a integralização de créditos.

ANEXO II – Implantação da bolsa, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2023.

Claudia Andréa Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

DECLARAÇÃO*

Declaramos para os devidos fins, que a atividade de extensão intitulada _____ número de registro no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) _____ indicada por esse Colegiado de Pós-Graduação para compor o edital de fomento a iniciativas de Formação em Extensão Universitária no âmbito da Pós-graduação da UFMG. Ressaltamos ainda que recebemos um total de _____ proposta(s).

Declaramos também que este Programa de Pós-graduação estabelecerá critérios para a integralização de créditos na pós-graduação pelo(as) estudante(s) de pós-graduação, por participação em atividades de extensão.

Belo Horizonte, _____ de ____ de 2023.

Nome do(a) Coordenador(a)

Unidade Acadêmica

Universidade Federal de Minas Gerais

(Assinatura e carimbo)

*Este documento poderá ser substituído pelo documento no SEI. Assinatura no SEI dispensa carimbo.

ANEXO II

Orientações sobre a gestão das bolsas no Sistema de Fomento e na FUNDEP IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

1.1. A seleção dos (as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo (a) orientador (a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o (a) único (a) titular.

1.2. A gestão de bolsistas será **realizada por meio de dois sistemas distintos, o Sistema de Fomento da PROEX e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP)**. Logo, será necessária a inclusão de dados dos (as) bolsistas e acompanhamento da efetivação, pelo (a) coordenador/orientador (a), em **ambos os sistemas**.

1.3. As bolsas deverão ser implantadas até o mês de **setembro de 2023**. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.4. O início do trabalho por parte do (a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e da efetivação do seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

2. GESTÃO ACADÊMICA PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

2.1. A **gestão acadêmica** e administrativa da bolsa será realizada pela **Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE)**, por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.1.1. A vinculação dos (as) estudantes bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do (a) estudante para efeito de certificação da sua participação.

2.1.2. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo (a) estudante no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro e a futura emissão do certificado de participação.

3. GESTÃO FINANCEIRA PELA FUNDEP

3.1. A **gestão financeira** será realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

3.2. Na FUNDEP cada coordenador(a)/orientador(a)¹ será responsável por um subprojeto, no qual fará a solicitação de contratação do(a) bolsista. Para a contratação são necessários o Formulário de Bolsas² e os seguintes documentos (formato PDF):

3.2.1. Declaração da Faculdade que comprove a situação atual do aluno (com data de início e previsão de formatura);

¹ Manual do Coordenador. Disponível em:

https://ec.fundep.ufmg.br/Site/login/manual/Manual_Espa%C3%A7o%20do%20Coordenador_Completo.pdf

² Disponível no Espaço do Coordenador. Acesso em: <https://ec.fundep.ufmg.br/Site/login/login.aspx>.

- 3.2.2. Carteira de Identidade (RG ou CNH);
 - 3.2.3. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - 3.2.4. Comprovante de residência;
 - 3.2.5. Ficha de contratação de bolsa de pesquisa;
 - 3.2.6. Dados da conta bancária (conta corrente no banco Santander)³. A conta tem que ser aberta antecipadamente para que os dados sejam inseridos no sistema da FUNDEP;
- 3.3. Todos os documentos acima são enviados ao setor de contratação da FUNDEP, após o pedido de contratação via Espaço do Coordenador(a) da FUNDEP. Só com todos os documentos supracitados a contratação é finalizada e o(a) bolsista começará a receber.
- 3.4. Caso se aplique, anexar declaração de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda e os documentos para comprovação da dependência. O bolsista deverá anexar tal declaração, para todos os requerimentos de bolsa destinados a FUNDEP; ainda que já possua bolsa vigente, constando esta documentação.
- 3.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 3.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.
- 3.7. A última parcela da bolsa deve ter pagamento antecedente à data de encerramento do projeto.
- 3.8. Informações que podem ser atualizadas durante a vigência da bolsa: dados bancários, desde que ocorrido o primeiro pagamento referente àquele pedido, e endereço do bolsista. Estas alterações devem ser formalizadas, por meio de e-mail ou ofício que será anexado ao requerimento de bolsa.
- 3.9. A não inserção dos dados necessários para a contratação no subprojeto do Sistema da FUNDEP pelo(a) orientador(a) impossibilita a contratação e posterior pagamento.
- 3.10. A FUNDEP necessita de um prazo de **15 dias corridos** para analisar a documentação enviada.
- 3.11. Sobre as movimentações e rotinas, a FUNDEP informa que:
- 3.11.1. Cancelamento
 - 3.11.1.1. A Bolsa para alunos(as) de Graduação e Pós-Graduação poderá ser cancelada segundo calendário mensal da Gerência de Pessoal, a pedido do bolsista ou coordenação do projeto.
 - 3.11.1.2. O cancelamento do formulário de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento através de e-mail ou ofício encaminhado ao analista do projeto.
 - 3.11.1.3. O cancelamento da bolsa junto a Gerência de Pessoal objetiva a interrupção do pagamento ao bolsista.
 - 3.11.2. Complemento/ Prorrogação/ Reativação de bolsa /Alteração de valor.
 - 3.11.2.1. Será necessária a apresentação de um novo requerimento de bolsa.
 - 3.11.3. Transferência de Bolsa de um projeto e/ou subprojeto para outro
 - 3.11.3.1. Não há transferência de bolsistas entre projetos. Para pagamento em um novo projeto ou subprojeto, deve-se apresentar um novo requerimento e formalizar através de e-mail ou ofício, ao analista do projeto, o cancelamento da bolsa, antes vigente.

³ Consultar: Abertura de Conta Digital Santander ao final do documento.

IMPORTANTE SABER

- Atenção à data de atividade e discriminação dos pagamentos.
- Evite a solicitação de pagamento de bolsa para períodos menores que 30 dias (pagamento proporcional).
- Descreva a atividade que o bolsista irá executar.
- Encaminhe o requerimento assinado por todas as partes.
- A folha de pagamento de bolsa possui quatro datas fixas no mês, os dias: 5, 14, 21 e 30.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Currículo Lattes (link no pedido ou documento PDF)

Atenção ao digitalizar ou fotografar o documento para que o mesmo fique legível (conforme modelos abaixo):



Atenção!

É fundamental a conferência dos dados bancários e das informações no Requerimento para que os depósitos ocorram sem intercorrências.

Toda documentação tramitada via e-mail é de responsabilidade do projeto. Vale ressaltar que, para a gestão dos arquivos na Fundação e prestação de contas, todos os documentos também devem ser entregues impressos.

FUNDEP UFMG

4. GESTÃO NO SIEX

4.1. O(a) coordenador(a) deverá registrar todos os(as) estudantes participantes na equipe do registro do SIEX.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

5.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site*: <https://lattes.cnpq.br/>).

5.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

5.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o **número do RG**, o **endereço eletrônico de seu currículo lattes** e preencher com o algarismo **zero(0)** o **número de sua conta corrente**.

5.5. Concorde com o Termo de Compromisso do(a) estudante bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2023.

- 5.6. Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.
- 5.7. Concordar e assinar o contrato com a FUNDEP (Requerimento de Bolsa de Extensão a alunos de Graduação e Pós-Graduação).
- 5.8. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa, projeto.
- 5.9. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa, projeto ou curso, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 5.10. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de Abril de 2018.
- 5.11. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, apresentando trabalho como autor (a) ou coautor (a).
- 5.12. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024.

6. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 6.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento total de matrícula; a desistência voluntária da bolsa; o abandono do curso de graduação; a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do (a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2. Em caso de substituição de bolsistas, será necessário enviar e-mail para fomento@proex.ufmg.br e aguardar a aprovação de uma nova bolsa, pois os novos contratos geram despesas extras para a PROEX na FUNDEP.
- 6.3. O (a) orientador (a) deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX e via Sistema da FUNDEP.
- 6.4. Em caso de desligamento de bolsistas, o(a) orientador(a) deve informar para a FUNDEP, via subprojetos, e também para a Diretoria de Fomento e Avaliação pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br ou solicitar ao CENEX de sua unidade que faça o pedido de desligamento do(a) bolsista junto à PROEX.
- 6.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o (a) estudante e o (a) orientador (a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do bolsista.